GRUMARI
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 52.768.886/0001-11

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ nº 15.489.568/0001-95

Demonstrações Contábeis
Relatório dos Auditores Independentes

Exercício findo em 31 de março de 2026

Audibras
Auditores e Consultores

Guarulhos, 22 de junho de 2026.

Aos
Ilmos. Srs.
Cotistas e à Administradora
Grumari Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda
São Paulo - SP

Encaminhamos à V.Sas., nosso Relatório de Auditoria, referente ao exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2026. Anexamos ainda, as seguintes demonstrações contábeis, elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração:

- Demonstrações da Posição Financeira;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa; e
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Permanecemos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Assinado de forma digital por SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Dados: 2026.06.23 10:56:46 -03'00'

Sidnei de Oliveira
CRC 1 SP 160.765/O-1
Audibras
Auditores e Consultores
CRC 2 SP 023.722/O-8
CVM 10.359

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Grumari Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Grumari Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Grumari Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, de acordo com essas normas, estão descritas na seção "Responsabilidades dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis" deste relatório. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, que descreve que, em 31 de março de 2026, os direitos creditórios mantidos pelo Fundo representavam 76,09% (101,25% - 2025) do seu patrimônio líquido, dos quais aproximadamente R$ 560 mil (R$ 939 mil – 2025), estavam vencidos. A Administração constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa no valor de R$ 560 mil (R$ 802 mil – 2025). Conforme mencionado na referida nota, a Administração está adotando medidas para reenquadramento da política de investimento. Nossa opinião não está modificada em função deste assunto.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios – Nota Explicativa nº 6

Por que o assunto foi considerado significativo

Os direitos creditórios compõem o principal ativo do Fundo, representando R$ 3.891 mil (R$ 4.623 mil – 2025), equivalentes a 76,09% (101,25% – 2025) do patrimônio líquido em 31 de março de 2025. Consideramos esse assunto como mais relevante em nossa auditoria em razão de sua materialidade e por envolver julgamentos relevantes relacionados à mensuração, reconhecimento, avaliação de risco de crédito, e existência de lastro documental adequado.

Como o assunto foi tratado na auditoria

Nosso procedimento incluiu: (I) Análise das políticas contábeis adotadas pelo administrador para reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios; (II) Testes de aderência ao lastro dos direitos creditórios registrados, por meio da verificação documental (contratos, duplicatas, comprovantes de cessão e recebíveis); (III) Avaliação da adequação das provisões para perdas associadas a créditos inadimplentes ou com risco de crédito elevado, quando aplicável; e (IV) Testes substantivos direcionados aos controles internos e ao processo de contabilização dos direitos creditórios.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados, consideramos que os valores registrados a título de direitos creditórios estão adequadamente apresentados nas demonstrações contábeis do Fundo.

Responsabilidades da Administradora do fundo pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Guarulhos, 22 de junho de 2026.

SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861 Assinado de forma digital por SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861 Dados: 2026.06.23 10:57:02 -03'00'

Sidnei de Oliveira
CRC 1 SP 160.765/O-1

Audibras Auditores e Consultores
CRC 2 SP 023.722/O-8
CVM 10.359

GRUMARI – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.768.886/0001-11
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	NE	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa		**1.475**	**28,84**	**98**	**0,41**
Disponibilidades		221	4,32	80	0,02
Cotas de fundos de investimento de liquidez diária	**4**	1.254	24,52	18	0,39
Títulos e valores mobiliários		**24**	**0,47**	**7**	**0,15**
Títulos públicos federais		**24**	**0,47**	**7**	**0,15**
Tesouro IPCA+	**5**	24	0,47	7	0,15
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**3.891**	**76,09**	**4.623**	**101,25**
Direitos creditórios a vencer	**6**	4.134	80,83	4.464	97,77
Direitos creditórios vencidos	**6**	559	10,93	939	20,57
(-) Provisão para perdas no valor recuperável	**6**	(802)	(15,68)	(780)	(17,08)
Total do ativo		**5.390**	**105,40**	**4.728**	**101,81**
Passivo					
Valores a pagar		**276**	**5,40**	**162**	**3,55**
Taxa de gestão	**18**	10	0,20	5	0,11
Direitos creditórios a identificar		224	4,39	-	-
Taxa de consultoria e cobrança		25	0,49	50	1,10
Taxa de administração	**18**	15	0,29	11	0,24
Taxa de custódia e auditoria		1	0,02	-	-
Taxa de fiscalização CVM		1	0,02	1	0,02
Outras despesas		-	-	95	2,08
Total do passivo		**276**	**5,40**	**162**	**3,55**
Patrimônio líquido		**5.114**	**100,00**	**4.566**	**98,27**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**5.390**	**105,40**	**4.728**	**101,81**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRUMARI – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.768.886/0001-11

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstrações do resultado
Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	**NE**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Direitos creditórios		**951**	**1.019**
Rendas com direitos creditórios	**6**	973	1.718
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	**6**	(22)	(699)
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**84**	**11**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	**4**	84	11
Demais despesas		**(661)**	**(484)**
Remuneração da administração	**12**	(171)	(123)
Taxa de gestão	**12**	(111)	(61)
Taxa de consultoria e cobrança	**13**	(325)	(245)
Auditoria e custódia	**12**	(23)	(8)
Taxa de fiscalização CVM	**13**	(4)	(17)
Taxa ANBIMA	**13**	-	(1)
Honorários advocatícios	**13**	(14)	(22)
Despesas diversas (*)	**13**	(13)	(7)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**374**	**546**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRUMARI – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.768.886/0001-11

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	NE	31/03/2026	31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**4.566**	**2.680**
Representado por 4.468,490453 cotas subordinadas a R$ R$ 1.021,845956 cada		4.566	-
Representado por 999.063,949053 cotas subordinadas a R$ 109,998876 cada		-	2.680
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**374**	**546**
Emissões de cotas		**250**	**7.244**
Representado por 343,084056 cotas subordinadas	10	250	-
Representado por 6.925,697143 cotas subordinadas		-	7.244
-		-	-
Resgates de cotas		**(76)**	**(5.554)**
Representado por 81,384271 cotas subordinadas	10	(76)	-
Representado por 6.925,697143 cotas subordinadas		-	(5.554)
-		-	-
Amortização de cotas		**-**	**(350)**
Representado por cotas subordinadas		-	(350)
Acréscimo/decréscimo decorrente da movimentação de cotas		**174**	**1.340**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**5.114**	**4.566**
Representado por 999.063,949053 cotas subordinadas a R$ 111,225652 cada		5.114	-
Representado por 4.468,490453 cotas subordinadas a R$ R$ 1.021,845956 cada		-	4.566

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRUMARI – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 52.768.886/0001-11

Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto

Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	NE	31/03/2026	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Compras de direitos creditórios	**6**	(3.044)	(10.379)
Vendas de direitos creditórios	**6**	4.856	9.385
Compra de títulos públicos federais		(15)	(4)
Venda de títulos públicos federais		-	5
Valorização com cotas de fundo de investimento	**4**	84	11
Pagamento de taxa de administração		(167)	(122)
Pagamento de taxa de gestão		(106)	(61)
Pagamento de taxa de cobrança		(350)	(203)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(4)	(17)
Pagamento da auditoria e custódia		(22)	-
Pagamento de Honorários advocatícios		(14)	(22)
Demais pagamentos/recebimentos		(15)	76
Caixa líquido das atividades operacionais		**1.203**	**(1.331)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas subordinadas emitidas	**10**	250	7.244
Cotas subordinadas resgatadas	**10**	(76)	(5.554)
Cotas subordinadas amortizadas	**10**	-	(350)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**174**	**1.340**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.377**	**9**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	98	89
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	1.475	98
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.377**	**9**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O **Grumari - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), foi constituído em 03 de novembro de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 09 de novembro de 2023.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu Cotista a valorização das Cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Regulamento; e/ou (ii) Ativos Financeiros estabelecidos no Regulamento, observados todos os critérios de composição de carteira.

O público-alvo do Fundo são Investidores Qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM, que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo. Não haverá critérios diferenciadores aplicáveis entre os Investidores Qualificados para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 02 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado".

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Reconhecimento de ganhos".

Cotas de fundos de investimento imobiliário negociado em bolsa

As cotas de fundos de investimento imobiliário negociado em bolsa são registradas pelo custo de aquisição, incluindo os custos de corretagens e os emolumentos. São valorizados pela última cotação diária de fechamento da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A."), desde que tenham sido negociados pelo menos uma vez nos últimos 90 dias. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em "Resultado com cotas de fundos".

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento como por exemplo, precatórios e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

i) Ações judiciais

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor valor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no parecer legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pela gestora. Após o evento de marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na ação judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado.

j) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

k) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

a) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que originam ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações financeiras, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não originam ajustes: o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações financeiras. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor

Em 31 de março de 2026 e de 2025, a composição é a seguinte:

		Em 31 de março de 2026	
Caixa e equivalente de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Disponibilidade			
Banco conta movimento		221	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			
FI Intra Black Liquidez RF (*)	772.047	1.254	Não aplicável
Total		**1.475**	

		Em 31 de março de 2025	
Caixa e equivalente de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Disponibilidade			
Banco conta movimento		80	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			
FI Intra Black Liquidez RF (*)	13.031	18	Não aplicável
Total		**98**	

(a) As aplicações financeiras referem-se substancialmente a operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e/ou cotas de fundos de investimento com liquidez diária, remuneradas a taxas próximas ao CDI.

Essas aplicações possuem liquidez imediata e estão sujeitas a risco insignificante de mudança de valor, sendo classificadas como equivalentes de caixa, conforme previsto na regulamentação aplicável.

O Fundo mantém seus recursos financeiros em instituições financeiras consideradas de primeira linha, em conformidade com a política de investimento e gestão de riscos estabelecida em seu regulamento.

Não há restrições relevantes quanto ao uso dos saldos de caixa e equivalentes de caixa na data das demonstrações financeiras.

(*) O Fundo de Investimento Intra Black Liquidez Renda Fixa, é administrador pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. a sua carteira é gerida pela Intra Black Street Capital Gestão de Recursos Ltda., foi constituído como fundo aberto, e tem como objetivo, atuar no sentido de proporcionar a suas cotistas valorizações de suas cotas mediante aplicações de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros.

As suas demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por outra empresa de auditoria, na qual emitiram o seu parecer sem modificação, datado em 24 de março de 2026.

No exercício findo em 31 de março de 2026 o Fundo auferiu receita de R$ 84 registradas em "Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez".

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do exercício**.**

A classificação dos títulos e valores mobiliários foram realizadas pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição da carteira de títulos e valores mobiliários é a seguinte:

Composição da carteira

	31/03/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Tesouro IPCA+	6	24	Acima de 1 ano

	31/03/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Tesouro IPCA+	2	7	Acima de 1 ano

A mensuração a valor justo é baseada em preços observáveis de mercado, quando disponíveis, ou em modelos de precificação definidos no manual de precificação do Administrador.

Os ativos encontram-se custodiados em entidade autorizada e devidamente habilitada junto aos órgãos reguladores.

O Fundo classifica determinados ativos financeiros nessa categoria quando possui a intenção e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição dos títulos e valores mobiliários classificados como mantidos até o vencimento é a seguinte:

Títulos e valores mobiliários	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Títulos públicos federais	24	7
Total	**24**	**7**

A Administradora e a Gestora revisam periodicamente a capacidade financeira e a intenção do Fundo de manter tais ativos até o vencimento, em conformidade com sua política de investimento.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios do Fundo são compostos por recebíveis originados de Notas Comerciais e contratos comerciais, adquiridos de acordo com os critérios de elegibilidades estabelecidos em seu regulamento e anexos.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

		Saldo em 31/03/2026			
Recebíveis	**Quantidade**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	121	75	40	**115**	(51)
De 31 a 60 dias	113	68	36	**105**	(48)
De 61 a 90 dias	86	68	20	**87**	(36)
De 91 a 120 dias	102	61	67	**128**	(66)
De 121 a 150 dias	89	80	23	**103**	(41)
De 151 a 180 dias	86	307	24	**331**	(40)
De 181 a 360 dias	543	2.157	193	**2.349**	(283)
Acima de 360 dias	558	1.317	158	**1.475**	(236)
Total	**1.698**	**4.133**	**560**	**4.693**	**(802)**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

		Saldo em 31/03/2025			
Recebíveis	**Quantidade**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	241	610	56	**666**	(75)
De 31 a 60 dias	241	107	544	**651**	(81)
De 61 a 90 dias	195	155	132	**287**	(61)
De 91 a 120 dias	237	162	136	**298**	(103)
De 121 a 150 dias	187	153	41	**194**	(55)
De 151 a 180 dias	158	128	30	**158**	(46)
De 181 a 360 dias	607	1.174	-	**1.174**	(164)
Acima de 360 dias	1.027	1.975	-	**1.975**	(195)
Total	**2.893**	**4.464**	**939**	**5.403**	**(780)**

c) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 31 de março de 2026 e 2025, é a seguinte:

Classificação dos maiores devedores - 31/03/2026

	Valor contábil					% s/PL
	A Vencer	Vencidos	Total	PDD	Valor líquido	
Devedor 1	2.112	-	2.112	-	2.112	41,30%
Devedor 2	1.337	-	1.337	-	1.337	26,15%
Devedor 3	52	-	52	-	52	1,02%
Devedor 4	16	25	42	(42)	-	0,00%
Devedor 5	17	24	41	(41)	-	0,00%
Devedor 6	41	-	41	-	41	0,79%
Devedor 7	40	-	40	-	40	0,78%
Devedor 8	8	31	40	(40)	-	0,00%
Devedor 9	22	13	36	(36)	-	0,00%
Devedor 10	13	21	33	(33)	-	0,00%
Demais devedores	475	444	919	(610)	309	6,04%
Total Geral	**4.134**	**559**	**4.693**	**(802)**	**3.891**	**76,08%**

Classificação dos maiores devedores - 31/03/2025

	Valor contábil					% s/PL
	A Vencer	Vencidos	Total	PDD	Valor líquido	
Devedor 1	2.038	339	2.377	(71)	2.306	50,50%
Devedor 2	871	203	1.074	(107)	967	21,18%
Devedor 3	42	14	56	(39)	17	0,37%
Devedor 4	38	9	47	(33)	14	0,31%
Devedor 5	34	5	39	(12)	27	0,59%
Devedor 6	27	11	38	(27)	11	0,24%
Devedor 7	27	11	38	(26)	12	0,26%
Devedor 8	28	9	37	(26)	11	0,24%
Devedor 9	34	3	37	(11)	26	0,57%
Devedor 10	29	7	36	(26)	10	0,22%
Demais devedores	1.296	328	1.624	(402)	1.222	26,76%
Total Geral	**4.464**	**939**	**5.403**	**(780)**	**4.623**	**101,24%**

Na data-base, a exposição aos principais devedores encontra-se dentro dos limites de concentração definidos na política de investimento do Fundo.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 é a seguinte:

Direitos creditórios	31/03/2026	31/03/2025
Saldo inicial	5.403	2.691
Aquisição de direitos creditórios	3.044	10.379
Liquidação de direitos creditórios	(4.856)	(9.385)
Rendas com direitos creditórios	973	1.718
Direitos creditórios a identificar	129	-
Saldo final	**4.693**	**5.403**

e) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.

Os direitos creditórios que, eventualmente, deixem de atender aos critérios de elegibilidade após sua aquisição poderão estar sujeitos a mecanismos de recompra pelo cedente, conforme previsto contratualmente.

Os critérios de elegibilidade do Fundo definidos no seu regulamento são:

(i) tenham sido objeto de análise e seleção prévia pela Consultoria Especializada, observado Contrato de Consultoria Especializada e a Política de Concessão de Crédito, ou na ausência deste pela Gestora;

(ii) sejam representados em moeda corrente nacional; e (iii) podem ser devidos por Devedores ou por suas partes relacionadas que, na Data de Aquisição e Pagamento, possuam Direitos Creditórios Inadimplidos na Carteira da Classe.

Deverão ter sido indicados e aprovados pela Consultoria Especializada e, na ausência dessa pela Gestora. Para que a cessão seja efetivada pelo Custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo Custodiante; (ii) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) o Custodiante efetiva a cessão aprovada.

A Gestora será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos creditórios aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Para fins da verificação e validação dos Critérios de Elegibilidade pela Gestora, será considerado o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição e Pagamento.

Na hipótese de o Direito Creditório elegível perder quaisquer dos respectivos Critérios de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, a Administradora, a Gestora e/ou a Consultoria Especializada.

No processo de verificação e de validação dos Critérios de Elegibilidade, é permitida à Gestora a adoção de sistemas específicos, inclusive por meio eletrônico, desde que tais sistemas satisfaçam os objetivos das normas vigentes e os procedimentos sejam passíveis de verificação.

A assinatura dos Devedores no cadastro pode ser efetuada por meio digital, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada, ou, no caso de sistemas eletrônicos, suprida por outros mecanismos, desde que os procedimentos adotados permitam confirmar com precisão a identificação dos respectivos Devedores, nos termos do Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Somente poderão integrar a carteira do Fundo Direitos creditórios que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Consultoria Especializada ("Condição de Cessão"), ou na falta desta, pela Gestora.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito são reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora.

Em 31 de março de 2026 e de 2025, o Fundo realizou provisão para redução no valor de recuperação, conforme quadro abaixo:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/03/2026

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	3.687	-	3.687		-
B	17	3	20	0,50%	(0)
C	38	5	43	1,00%	(0)
D	20	6	25	3,00%	(1)
E	7	5	11	10,00%	(1)
F	83	34	117	30,00%	(35)
G	19	7	26	50,00%	(13)
H	33	6	39	70,00%	(27)
I	229	495	724	100,00%	(724)
Total Geral	**4.133**	**560**	**4.693**		**(802)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/03/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	397	-	397	0,00%	-
B	108	7	115	0,50%	(1)
C	30	4	34	1,00%	-
D	2.151	355	2.506	3,00%	(75)
E	1.035	233	1.268	10,00%	(127)
F	297	92	389	30,00%	(117)
G	79	47	126	50,00%	(63)
H	367	201	568	70,00%	(397)
Total Geral	**4.464**	**939**	**5.403**		**(780)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Saldo inicial	(780)	(81)
(Constituição) de provisão para perdas	(22)	(699)
Saldo final	**(802)**	**(780)**

g) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a identificar" no valor de R$ 224 (R$ 0 em 2025) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

Esses valores referem-se, principalmente, a operações de direitos creditórios cuja identificação, elegibilidade ou validação documental ainda se encontra em processo de análise, podendo resultar em reclassificação, **devolução ao cedente** ou ajuste de registro contábil.

h) Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, as taxas praticadas nas operações de direitos creditórios estão compatíveis com o mercado, considerando o tipo de operação, o prazo e os riscos envolvidos.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

a) Tipos de risco

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, o Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados do Cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos creditórios pelos respectivos Clientes.

(ii) Risco de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos creditórios detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

(iii) Risco de Mercado: o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(iv) Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditórios. O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios que se encontram inadimplidos.

(v) Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

(vi) Riscos provenientes do uso de Derivativos. Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

(vii) Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(viii) Risco de Concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos creditórios cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

(ix) Risco de Patrimônio Líquido Negativo. Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

(x) Risco de pré-pagamento dos Direitos creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos Creditórios originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito Creditórios é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditórios deixam de ser devidos pelo respectivo Devedor.

(xi) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos Creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

(xii) Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelo Cedente. A carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos Creditórios cedidos pelo Cedente. A concessão de crédito pelo Cedente observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme a natureza do Direito Creditórios, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos creditórios que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios pelo Fundo.

(xiii) Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança. O Agente de Cobrança adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos Creditórios. O Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

(xiv) Risco de Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

(xv) Risco em relação aos Documentos Comprobatórios. A Administradora e/ou o Custodiante realizarão a guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos creditórios cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, a Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, a Administradora e/ou o Custodiante realizarão auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A carteira do Fundo poderá conter Direitos creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos creditórios.

(xvi) Risco de Questionamento Judicial. Os Direitos creditórios podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos creditórios, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos creditórios poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

(xvii) Riscos operacionais e de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Cedente, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

(xviii) Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pela Administradora ou Gestora, ou por terceiros por eles contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos creditórios transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco

de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

(xix) Risco de descontinuidade. A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte do Cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares do Cedente e da capacidade destes de originar Direitos Creditórios para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Regulamento. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado "Risco de pré-pagamento", acima.

(xx) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, o Cedente e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

(xxi) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-ǧo-markeǦ), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(xxii) Inexistência de garantia de rentabilidade. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xxiii) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei nº 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos Creditórios de titularidade do Fundo.

(xxiv) Risco da ausência de classificação de risco das Cotas. As Cotas do Fundo poderão não ser objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos no Capítulo XV do Regulamento.

(xxv) Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora. Há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

(xxvi) Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

(xxvii) Risco da Emissão de Classe Única. O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

(xxviii) Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos creditórios. Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos creditórios performados, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

(xxix) Outros Riscos. O Regulamento prevê que a Consultora Especializada, se contratada, será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e à Gestora, Direitos Creditórios que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os

Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 é a seguinte:

Cotas	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/03/2026	1.081,16	1,06	4.109
Exercício findo em 31/03/2025	1.021,85	10,50	4.396

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período, considerando a distribuição de rendimentos, (cota teórica) quando aplicável.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

O desempenho passado não é indicativo de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.

A classe será dividida em 2 subclasses formanda pelas cotas seniores e cotas juniores.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2026, houve a emissão de 343,084056 cotas no valor de R$ 250. (No exercício findo em 31 de março de 2025, houve a emissão de 6.925,697143 cotas no valor de R$ 7.244).

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da classe de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as classes de cotas subordinadas mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no regulamento

Os resgates estão assim representados:

Subclasse de cotas	**31 de março de 2026**		**31 de março de 2025**	
	Quantidade	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Cotas	81,384271	76	6.925,697143	5.544
Total	**81,384271**	**76**	**6.925,697143**	**5.554**

No exercício findo em 31 de março de 2026, não houve amortização de cotas. (No exercício findo em 31 de março de 2025, houve amortização de cotas no valor de R$ 350).

d) Negociação das cotas

As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

11. Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Custódia:	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Controladoria:	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração:	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Gestão:	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Distribuição de cotas:	Intra Investimentos DTVM Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A.

As ações de companhias fechadas encontram-se registradas nos livros de ações sociais das respectivas companhias.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração

Pelos serviços desempenhados pelo Administrador, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a equivalente a 0,45% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 15, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa de gestão

Pelos serviços desempenhados pelo gestor, é devido pela Classe Única uma taxa de gestão equivalente o pagamento fixo mensal de R$ 10, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa máxima de custódia

Pelos serviços desempenhados pelo custodiante, é devida pela Classe Única uma taxa máxima de custódia equivalente ao pagamento fixo mensal de R$ 1.

Não são cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

As despesas estão assim representadas:

	31/03/2026	31/03/2025
Taxa de custódia	12	12
Taxa de administração	171	123
Taxa de gestão	111	61
Total	**294**	**196**

13. Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

	31/03/2026	% s/PL Médio	31/03/2025	% s/ PL Médio
Patrimônio líquido médio	**4.109**		**4.396**	
Remuneração da administração	(171)	4,16%	(123)	2,80%
Taxa de gestão	(111)	2,70%	(61)	1,39%
Taxa de consultoria e cobrança	(325)	7,91%	(245)	5,57%
Auditoria e custódia	(23)	0,56%	(8)	0,18%
Taxa de fiscalização CVM	(4)	0,10%	(17)	0,39%
Taxa ANBIMA	-	0,00%	(1)	0,02%
Honorários advocatícios	(14)	0,34%	(22)	0,50%
Despesas diversas	(13)	0,32%	(7)	0,16%
Total das outras despesas	**(661)**	**16,09%**	**(484)**	**11,01%**

14. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição
31 de março de 2026			
Administração	15	(171)	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Gestão	10	(111)	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda
	25	**(282)**	

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição
31 de março de 2025			
Administração	11	(123)	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Gestão	5	(61)	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda
	16	**(184)**	

Deliberações em assembleia

Conforme ata da assembleia geral de cotistas realizada em 10 de junho de 2025, os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, aprovaram, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, a seguinte ordem do dia:

(i) a criação de uma Subclasse Sênior e de uma Subclasse Júnior, conforme os apêndices anexos ao regulamento;
(ii)incluir o inciso (v) no parágrafo primeiro do artigo 4º do capítulo IV - das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, resgate e transferência das cotas, a fim de definir a razão de garantia mínima de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da classe, o qual passará assim se redigir:

"...Parágrafo primeiro – sem prejuízo do detalhamento previsto no Apêndice, Cotas Seniores possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) Tem prioridade de resgate em relação às Cotas Juniores, observado o disposto neste anexo;

(ii) Conferem direito de voto em relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação em assembleia, com 01 (um) voto por cota;

(iii) Os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade, ou subordinação entre os titulares das Cotas Seniores, ressalvado os prazos para resgate previstos no regulamento;

(iv) Possuem como rentabilidade-alvo o Índice Referencial disposto no apêndice anexo.

(v) as cotas seniores terão Razão de Garantia mínima de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Classe...."

(iii) incluir o inciso (iv) no parágrafo terceiro do artigo 4º do capítulo IV - das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, resgate e transferência das cotas, a fim de definir que os Cotistas Juniores terão 10 (dez) votos por cota em todas as deliberações assembleares, exceto em relação às matérias relativas a modificações nos direitos, prerrogativas e/ou benefícios dos Cotistas Seniores, o qual passará assim se redigir:

"...Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo do detalhamento previsto no Apêndice, as Cotas Juniores apresentam as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) Serão subordinadas às cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo;

(ii) Somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores, observadas as demais disposições deste Regulamento;

(iii) Deverão atender aos parâmetros do Índice de Subordinação Junior previstos neste Regulamento;

(iv) Os Cotistas Juniores terão 10 (dez) votos por cota em todas as deliberações assembleares, exceto em relação às matérias relativas a modificações nos direitos, prerrogativas e/ou benefícios dos Cotistas Seniores.

(v) Os direitos dos titulares das Cotas Juniores serão pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das Cotas Mezanino, ressalvados aqueles dispostos neste regulamento...."

(iv) alterar a remuneração dos prestadores de serviços essenciais conforme segue (i) Taxa de Administração de: 0,20% (vinte centésimos por cento) a.a sobre o PL do Fundo com mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil Reais) para: 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) a.a sobre o PL do Fundo com mínimo mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil Reais);

(ii) Taxa de gestão de: 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo com mínimo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para: R$ 10.000,00 (dez mil reais) fixo mensal, registrando-se no quadro da remuneração dos Prestadores de Serviços, o qual passará a assim se redigir:

(v) a consolidação do regulamento do Fundo em virtude das alterações necessárias relativas à matéria aprovada, o qual passará a vigorar a partir de 10.06.2025.

18. Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos.

19. Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretor responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Heidy Ferreira Santana
Cargo: Diretor responsável perante a CVM

Contadora responsável:
Nome: Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Registro: CRC 1SP 164555/O-2

* * *